



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 495, DE 30 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.324,00 destinado ao pagamento de diferenças de vantagens pecuniárias devidas ao motorista da Câmara Municipal.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26/06/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$.324,00 (trezentos e vinte e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento de diferenças de vantagens pecuniárias devidas ao motorista da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As diferenças são devidas em razão de ter sido reconhecida, em favor do beneficiário acima, a percepção do adicional por tempo de serviço a que se refere o artigo 164 da lei nº 344, de 30/04/73.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere a presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba: Local 01 - Geral 31.30.00 - Serviços de Terceiros, do orçamento vigente, item 16 - Eventuais, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

João Amato
Diretor